

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA PLANTAS VILA BUARQUE II S.A.

REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada às 18:00 horas do dia 21 de julho de 2026, de forma remota e exclusivamente de modo digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), sendo considerada para todos os fins legais como realizada na sede social da **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria “S1”, sob o nº 132, e devidamente autorizada a funcionar como tal nos termos da Resolução CVM 60, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, em virtude da presença dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.2.1 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e da 2ª Séries da 13ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Plantas Vila Buarque II S.A.*” celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário dos CRI”) em 27 de julho de 2022, conforme aditado de tempos em tempos (“Termo de Securitização”).

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

3. **Presença:** Presentes os representantes: (a) dos titulares de 100% (cem por cento) dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª e 2ª séries da 13ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, respectivamente), conforme verificado pelas assinaturas apostas na lista de presença integrante desta ata na forma do **Anexo I**. Presentes, ainda: (b) os representantes da Emissora; (c) os representantes do Agente Fiduciário dos CRI; e (d) os representantes da Devedora das Debêntures (conforme definido abaixo), cuja participação foi previamente aprovada pelos Titulares dos CRI.

4. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Bárbara Fender Faustinoni, como Presidente da mesa, e pela Sra. Mariana Saad Marques, como Secretária.

5. **Ordem do Dia:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Autorização à **PLANTAS VILA BUARQUE II S.A.**, sociedade por ações, sem registro perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida São Luís, nº 50, 25º andar, Sala 252, República, CEP 01046-926, inscrita no CNPJ sob o nº 55.273.376/0001-61 (“Devedora das Debêntures”), à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRI, conforme aplicável, para alterar nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando a, o Termo de Securitização e a “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Plantas Vila Buarque II S.A.*” (“Escritura de Emissão de Debêntures Inicial” e “Debêntures Iniciais”), a:

- (a) alteração da remuneração das Debêntures Iniciais, e dos CRI (conforme definido abaixo), que passará a corresponder à variação acumulada da taxa DI, acrescida de *spread* de 4% (quatro por cento) ao ano, pagos conforme a ordem de prioridade de pagamento estabelecida nos Documentos da Operação, sendo certo que a nova remuneração passará a incidir a partir de 21 de julho de 2026;
- (b) alteração do cronograma de amortização das Debêntures Iniciais e dos CRI, que passará a prever o pagamento de 100% (cem por cento) do saldo do valor nominal unitário atualizado na data de vencimento; e

☎ (11) 5198-2888

🌐 provinciasecuritizadora.com.br

📍 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

- (c) alteração da natureza e condições do Fundo de Reserva, que passará a ser denominado Fundo de Despesas, aplicável a todas as séries, com saldo mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- (ii) Autorizar a emissão, dos certificados de recebíveis imobiliários de subclasse subordinada júnior da 13ª emissão da Emissora (“CRI Juniores”), mediante a reestruturação da Operação de Securitização dos certificados de recebíveis imobiliários seniores da 13ª emissão da Emissora (“CRI Seniores”) e dos certificados de recebíveis imobiliários de subclasse subordinada mezanino da 13ª emissão da Emissora (“CRI Mezanino”, em conjunto com os CRI Seniores, “CRI Iniciais”; sendo os CRI iniciais em conjunto com os CRI Juniores, simplesmente “CRI”), sendo certo que os Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) servirão de lastro para os CRI Juniores da 13ª emissão da Emissora, nos termos do Quinto Aditamento ao Termo de Securitização, configurando assim uma operação estruturada de securitização dos Créditos Imobiliários da Venda e Compra e dos Créditos Imobiliários das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60, na qual a referida Emissão se insere, passando a integrar o mesmo Patrimônio Separado (conforme definido nos Documentos da Operação) que os Créditos Imobiliários das Debêntures Iniciais (conforme definido nos Documentos da Operação), de modo que os Créditos Imobiliários servirão de lastro para a integralidade dos CRI da 13ª emissão da Emissora, sendo certo que os CRI Juniores terão as seguintes características:
- (a) Emissão: os CRI Juniores integram a 13ª (décima terceira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;
- (b) Classe: Subclasse subordinada júnior
- (c) Quantidade de CRI Juniores: 12.000 (doze mil)
- (d) Valor Global da Classe: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões)
- (e) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- (f) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário dos CRI Juniores ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Juniores, conforme o caso, não será atualizado monetariamente

☎ (11) 5198-2888

🌐 provinciasecuritizadora.com.br

📍 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

- (g) Juros Remuneratórios: O Valor Nominal Unitário dos CRI da respectiva série será acrescido do montante correspondente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 4,00% (quatro por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência dos CRI.
- (h) Amortização Programada dos CRI: Os saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será amortizado mensalmente, conforme cronograma constante do Anexo II do Termo de Securitização até a Data de Vencimento dos CRI (“Amortização Programada dos CRI”), ressalvada a possibilidade de Amortização Extraordinária dos CRI em razão da realização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures, ou de liquidação antecipada da totalidade das obrigações decorrentes dos CRI em razão do Resgate Antecipado dos CRI;
- (i) Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios: De acordo com a tabela a constar do Anexo II do Termo de Securitização;
- (j) Regime Fiduciário: Sim;
- (k) Ambiente de Depósito Eletrônico, Distribuição, Negociação, Custódia e Liquidação Financeira: B3;
- (l) Data de Emissão: 21 de julho de 2026;
- (m) Local de Emissão: São Paulo - SP;
- (n) Prazos e Datas de Vencimento: Os CRI Seniores e os CRI Mezanino terão o prazo de 7.303 (sete mil, trezentos e três) dias corridos contados da Data de Emissão dos CRI Iniciais, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2042 (“Data de Vencimento dos CRI Iniciais”), e os CRI Juniores terão o prazo de 1.833 (mil oitocentos e trinta e três) dias corridos contados da Data de Emissão dos CRI Juniores, vencendo-se, portanto, em 28 de julho de 2031 (“Data Vencimento dos CRI Juniores” e, em conjunto com a Data de Vencimento dos CRI Iniciais, “Datas de Vencimento dos”

☎ (11) 5198-2888

🌐 provinciasecuritizadora.com.br

📍 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

CRI”), ressalvada a possibilidade de liquidação antecipada dos CRI em razão do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização;

- (o) Garantias: os CRI Juniores não contarão com garantias. Por sua vez, os Créditos Imobiliários serão garantidos pela Alienação Fiduciária de Ações, pelas Alienações Fiduciárias de Quotas, pelas Alienações Fiduciárias de Imóveis e pelas Cessões Fiduciárias;
- (p) Coobrigação da Emissora: não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRI;
- (q) Subordinação: Os CRI Juniores são subordinados aos CRI Seniores;
- (r) Revolvência: não há;
- (s) Duration na Data de Emissão dos CRI Juniores: 4,620 anos;
- (t) Categoria: Corporativo. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta dos CRI Juniores, estando as características deste papel sujeitas a alterações;
- (u) Concentração: Concentrado. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta dos CRI Juniores, estando as características deste papel sujeitas a alterações;
- (v) Tipo de segmento: Apartamentos ou casas. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta dos CRI Juniores, estando as características deste papel sujeitas a alterações;
- (w) Tipo de contrato com lastro: as Debêntures Iniciais, as Debêntures Adicionais e o Compromisso de Venda e Compra;
- (x) Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios: 28 de julho de 2031;
- (y) Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada: 28 de julho de 2031;
- (z) Forma: escritural.

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

- (iii) Aprovação da aquisição, pela Emissora, dos créditos imobiliários decorrentes do “*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças*” celebrado em 21 de julho de 2026 (“Compromisso de Venda e Compra” ou “CVC”), por meio do qual a **FSMJ344 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sobre o nº 33.618.462/0001-26 (“FSMJ”) se comprometeu a vender e a FSMJ Retrofit se comprometeu a comprar o imóvel objeto da matrícula nº 74.365 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“RGI”), localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amaral Gurgel, nºs 338, 334 e 352 (“Imóvel”), sendo que, em decorrência do Compromisso de Venda e Compra, a FSMJ tornou-se titular de créditos imobiliários correspondentes ao Preço de Aquisição, bem como de todos e quaisquer encargos, acessórios e direitos a ele relacionados, incluindo, sem limitação, atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais (“Créditos Imobiliários da Venda e Compra”), por meio de cessão à Emissora nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão”), e serão representados pela cédula de crédito imobiliário a ser emitida pela Emissora (“CCI da Venda e Compra”);
- (iv) Aprovação da aquisição, pela Emissora, dos créditos imobiliários decorrentes da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, para colocação privada, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Plantas, Vila Buarque II S.A.*” celebrado entre a Devedora das Debêntures, na qualidade de emitente, e a Emissora, na qualidade de debenturista (“Escritura de Emissão de Debêntures Adicional” e “Debêntures Adicionais”, respectivamente, e “Créditos Imobiliários das Debêntures Adicionais”; sendo que Créditos Imobiliários das Debêntures Adicionais, em conjunto com Créditos Imobiliários da Venda e Compra e Créditos Imobiliários das Debêntures Iniciais, “Créditos Imobiliários”), os quais serão representados pela cédula de crédito imobiliário a ser emitida pela Emissora (“CCI das Debêntures Adicionais” e, em conjunto com CCI da Venda e Compra, simplesmente “CCI Adicionais”) sendo certo que as principais características das Debêntures Adicionais são as seguintes:

(a) Emissão: 3ª Emissão;

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

- (b) Número de Série: Série única;
- (c) Data de Emissão: 21 de julho de 2026 (“Data de Emissão”);
- (d) Conversibilidade, Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures Adicionais serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Plantas II, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Plantas II;
- (e) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (f) Quantidade de Debêntures Emitidas: Foram emitidas 3.000 (três mil) debêntures;
- (g) Valor Total da Emissão: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na Data de Emissão;
- (h) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures Adicionais terão prazo de vencimento de 1.830 (mil oitocentos e trinta) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 25 de julho de 2031 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures Adicionais e o Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão das Debêntures Adicionais), nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures Adicionais;
- (i) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures Adicionais ou seu saldo, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- (j) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal das Debêntures Adicionais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de 1 (um) dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página de internet (http://www.b3.com.br/pt_br) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa de 4,00% (quatro inteiros por cento), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira data de integralização (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Remuneração” ou “Juros Remuneratórios”). O cálculo da Remuneração deverá observar a fórmula constante da Escritura de Emissão das Debêntures Adicionais;

- (k) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Adicionais, da Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definida na Escritura de Emissão das Debêntures Adicionais), e do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão das Debêntures Adicionais, os valores devidos a título de Remuneração serão pagos mensal e sucessivamente, de acordo com as datas indicadas na tabela constante do Anexo IV à Escritura de Emissão das Debêntures Adicionais;
- (l) Encargos Moratórios: Serão devidos em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora e aos Titulares dos CRI, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetiva da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma, sem prejuízo da Remuneração, (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e (ii) multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago (em conjunto, “Encargos Moratórios”);
- (m) Local de Pagamento: Os pagamentos devidos pela Devedora das Debêntures referentes às Debêntures Adicionais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures Adicional serão efetuados mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão das Debêntures Adicional);
- (n) Local de Emissão: São Paulo - SP.
- (v) Autorização para que sejam elaborados os aditamentos da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido no Termo de Securitização), , Alienação Fiduciária de Quotas da FSMJ (conforme definido no Termo de Securitização), Alienação Fiduciária de Quotas da SPE

☎ (11) 5198-2888

🌐 provinciasecuritizadora.com.br

📍 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Margarida (conforme definido no Termo de Securitização), da Cessão Fiduciária de Recebíveis da FSMJ (conforme definido no Termo de Securitização) e da Cessão Fiduciária de Recebíveis da SPE Margarida (conforme definido no Termo de Securitização) (“Garantias Iniciais”), para que passem a abranger as Obrigações Garantidas referentes à totalidade dos Créditos Imobiliários.

(vi) Autorização para que sejam elaborados os respectivos contratos para constituição das garantias descritas abaixo (“Garantias Adicionais” e, quando em conjunto com Garantias Iniciais, simplesmente “Garantias Reais”), para que passem a abranger as Obrigações Garantidas referentes à totalidade dos Créditos Imobiliários, quais sejam:

- (a) a alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 75.990 a 76.035 do 5º RGI, localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Major Sertório, nº 128, 114, 120, 124, 136 e 142, esquina com a Rua Bento Freitas, nº 365 e 383 (“Imóvel Margarida”), por meio da celebração do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a **MS. 128. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sobre o nº 66.050.402/0001-09, na qualidade de fiduciante e a Emissora, na qualidade de fiduciária (“Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel da SPE Margarida”); e
- (b) a alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da **FSMJ RETROFIT SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.987.770/0001-15 (“FSMJ Retrofit” e “Alienação Fiduciária de Quotas da FSMJ Retrofit”), por meio da celebração do respectivo “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a **BLACK LUNA INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.864/0001-54 (“Black Luna”), na qualidade de fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciária, e a FSMJ Retrofit, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da FSMJ Retrofit”), sendo que, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária da Imóvel da SPE Margarida e os demais contratos relativos às Garantias Iniciais, simplesmente “Contratos de Garantia”).

(vii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRI para celebração do “5º (Quinto) Aditamento ao Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 13ª Emissão de Classe Sênior e de Classe Subordinada com 2 Subclasses, A Subclasse Subordinada Mezanino e a Subclasse Subordinada Júnior, da Companhia Província de

☎ (11) 5198-2888

🌐 provinciasecuritizadora.com.br

📍 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Plantas Vila Buarque II S.A. e FSMJ Retrofit SPE Ltda.” (“Quinto Aditamento ao Termo de Securitização”), o qual passará a integrar a definição de Termo de Securitização nos Documentos da Operação, buscando implementar as deliberações desta Assembleia Especial;

- (viii) Aprovar as despesas decorrentes da emissão dos CRI Juniores, nos termos previstos no Anexo II da presente assembleia, ficando certo que as despesas flat serão descontadas do montante a ser integralizado;
- (ix) Autorização para a contratação do escritório Papi, Maximiano, Kawasaki e Advogados Associados (“PMK Advogados”), inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32, para atuar como assessor legal da operação, que será responsável pela elaboração dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação que reflitam as deliberações acima, cujos honorários, serão pagos às expensas do Patrimônio Separado, nos termos da proposta aprovada pelas Devedora das Debêntures; e
- (x) Autorização para que a Devedora das Debêntures, a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI pratiquem todos os atos necessários à viabilização das deliberações desta AEI, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir as deliberações aqui aprovadas, incluindo, mas não se limitando a confecção dos aditamentos aos Documentos da Operação e dos Contratos de Garantia, os quais passarão integrar a definição de Documentos da Operação.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário dos CRI questionou à Emissora, à Devedora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes na Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

- sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a autorização previamente concedida à Devedora das Debêntures, à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRI, conforme aplicável, para alterar nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando a, o Termo de Securitização e a Escritura de Emissão de Debêntures Inicial, a:
- (a) alteração da remuneração dos CRI que passará a corresponder à variação acumulada da taxa DI, acrescida de *spread* de 4% (quatro por cento) ao ano, pagos conforme a ordem de prioridade de pagamento estabelecida nos Documentos da Operação; (b) alteração do cronograma de amortização dos CRI, que passará a prever o pagamento de 100% (cem por cento) do saldo do valor nominal unitário atualizado na data de vencimento; (c) alteração da natureza e condições do Fundo de Reserva, que passará a ser denominado Fundo de Despesas, aplicável a todas as séries, com saldo mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a emissão dos CRI Juniores, nos termos da Lei nº 9.514, da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme características detalhadas no item “vi” da Ordem do Dia acima, os quais serão lastreados nos Créditos Imobiliários, conforme Oferta Adicional.
- (iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a aprovação da aquisição, pela Emissora, dos Créditos Imobiliários da Venda e Compra, representados pela CCI da Venda e Compra;
- (iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a aprovação da aquisição, pela Emissora, dos Créditos Imobiliários das Debêntures Adicionais, representados pela CCI das Debêntures Adicionais;
- (v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, para que sejam elaborados os

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

aditamentos às Garantia Iniciais, em favor dos Titulares dos CRI, para que passem a abranger as Obrigações Garantidas referentes à totalidade dos Créditos Imobiliários;

- (vi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia para que sejam elaborados os respectivos contratos para constituição das Garantias Adicionais;
- (vii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRI para a celebração do Quinto Aditamento ao Termo de Securitização, o qual passará a integrar a definição de Termo de Securitização nos Documentos da Operação, buscando implementar as deliberações da presente Assembleia Especial;
- (viii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (viii) da Ordem do Dia, as despesas decorrentes da emissão dos CRI Juniores, nos termos previstos no Anexo II da presente assembleia, ficando certo que as despesas flat serão descontadas do montante a ser integralizado; e
- (ix) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizam e ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (ix) da Ordem do Dia, para praticarem todos os atos necessários à viabilização das deliberações desta AEI, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir as deliberações aqui aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, a confecção dos aditamentos aos Documentos da Operação e dos Contratos de Garantia, os quais passarão integrar a definição de Documentos da Operação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, a Devedora das Debênture, o Agente Fiduciário e o Assessor Legal contratado, ficam, autorizados, a praticarem, todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, incluindo, mas não se limitando a

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

confeção dos aditamentos aos Documentos da Operação e a confecção dos novos instrumentos de garantia, os quais integrarão os Documentos da Operação.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

 (11) 5198-2888

 provinciasecuritizadora.com.br

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP